



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.08.13.001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica na implementação de procedimentos necessários a adequação das políticas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025, na cidade de Barbalha/CE, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 1001001/2025/GAB/CMB, de 10 de janeiro de 2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, sendo composta pelos membros Manoel Edvan de Almeida, Terezinha Cruz Santana Pinto e Antonia Cruz Santana, para a análise das Propostas de Preços para o atendimento do objeto supracitado.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 15/08/2025, o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem suas propostas, o qual encerrava-se no dia 19/08/2025 às 23:59 horas, no endereço eletrônico informado no Aviso desta Dispensa de Licitação.

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio desta Câmara analisaram as propostas de preços enviadas, julgando-as pelo MENOR VALOR GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL	PROPOSTA
1ª	INFOLOCK LTDA	R\$ 38.400,00	CLASSIFICADA
2ª	LORENZO ACIALDI CONSULTORIA LTDA	R\$ 39.900,00	CLASSIFICADA
3ª	MARTINELLI TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 42.000,00	CLASSIFICADA
4ª	ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 43.764,00	CLASSIFICADA
5ª	IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 50.000,00	CLASSIFICADA
6ª	FELIPE BARROSO MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 55.017,60	CLASSIFICADA
7ª	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	R\$ 58.992,00	CLASSIFICADA
8ª	CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 60.000,00	CLASSIFICADA

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pelas empresas INFOLOCK LTDA, LORENZO ACIALDI CONSULTORIA LTDA, MARTINELLI TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, FELIPE BARROSO MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONTEGO CONSULTORIA LTDA

e CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS juntamente com as suas propostas de preços via e-mail.

A empresa **INFOLOCK LTDA** fora declarada **INABILITADA**, uma vez que, apresentou apenas a alteração contratual, não apresentando os termos aditivos, descumprindo o Item 5.1.1 alínea “b”. Em relação à qualificação econômico-financeira, a empresa não apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, descumprindo o Item 5.1.3, alínea “b”. Na Cláusula Segunda do Contrato Social, dispõe que “A sociedade passa a ter por objeto [...] PORTAL DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS, ESPAÇO PUBLICITÁRIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM PROTEÇÃO DE DADOS”, sendo que o objeto do processo tem natureza jurídica e não empresarial.

A empresa **LORENZO ACIALDI CONSULTORIA LTDA** fora declarada **INABILITADA** por não ter apresentado as comprovações de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do profissional habilitado para atuar junto à administração, descumprindo o Item 5.1.4.1, alínea “b.2” do Aviso de Contratação Direta. As comprovações de capacitação apresentadas sobre a LGPD são em nome de outras profissionais. Na Cláusula que versa sobre o Objeto Social no Contrato Social desta empresa, dispõe que “A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL”, o objeto do processo tem natureza jurídica e não empresarial.

A empresa **MARTINELLI TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** fora declarada **INABILITADA** por não ter no seu quadro permanente ou societário advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, descumprindo o Item 5.1.4.1, alínea “a” do Aviso de Contratação Direta. Cumpre destacar que, a empresa apresentou a comprovação de registro na OAB e as comprovações de capacitação (Item 5.1.4.1, alíneas “b.1” e “b.2”) em nome de uma determinada profissional, porém não há nenhum documento comprobatório do vínculo da mesma com a empresa. As atividades econômicas desta empresa versam sobre consultoria em tecnologia da informação e consultoria empresarial, sendo que o objeto do processo tem natureza jurídica e não empresarial.

A sociedade unipessoal de advocacia **ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** fora declarada **INABILITADA** por não ter apresentado as comprovações de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do profissional habilitado para atuar junto à administração, descumprindo o Item 5.1.4.1, alínea “b.2” do Aviso de Contratação Direta e o CNPJ informado nas declarações está divergente da sociedade unipessoal de advocacia.

A sociedade de advogados **IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** fora declarada **INABILITADA** por não ter apresentado a qualificação técnico-operacional, descumprindo o Item 5.1.4.2 do Aviso de Contratação Direta.

A sociedade individual de advocacia **FELIPE BARROSO MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** fora declarada **INABILITADA** por não ter apresentado as comprovações de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do profissional habilitado para atuar junto à administração, descumprindo o Item 5.1.4.1, alínea “b.2”, bem como por não ter apresentado a qualificação técnico-operacional, descumprindo o Item 5.1.4.2 do Aviso de Contratação Direta.

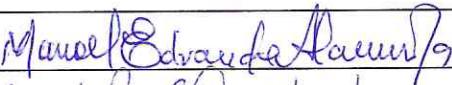
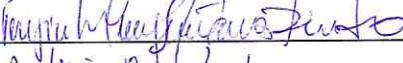
A empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA** fora declarada **INABILITADA** por não ter no seu quadro permanente ou societário advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, descumprindo o Item 5.1.4.1, alínea “a”, bem como por não ter apresentado a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, descumprindo o Item 5.1.3, alínea “b” do Aviso de Contratação Direta. As atividades econômicas desta empresa versam sobre suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados a tecnologia da informação, sendo que o objeto do processo tem natureza jurídica e não empresarial. A empresa não apresentou as declarações, descumprindo o Item 5.1.5 alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Aviso de Contratação Direta.

A empresa **CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, fora declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Após o julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, chegou-se a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL	PROPOSTA/HABILITAÇÃO
1ª	CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 60.000,00	CLASSIFICADA/HABILITADA
-	INFOLOCK LTDA	R\$ 38.400,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	LORENZO ACIALDI CONSULTORIA LTDA	R\$ 39.900,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	MARTINELLI TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 42.000,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 43.764,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 50.000,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	FELIPE BARROSO MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 55.017,60	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	R\$ 58.992,00	CLASSIFICADA/INABILITADA

Nada mais havendo a tratar, Eu, Manoel Edvan de Almeida, Agente de Contratação, lavrei apresente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Manoel Edvan de Almeida	
Equipe de Apoio	Terezinha Cruz Santana Pinto	
Equipe de Apoio	Antonia Cruz Santana	